



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FORO
Av. da Vindima, 303 – Bairro Exposição
Tel 223.7574 e-mail: distcax@trt4.gov.br
CEP 95.084-470 CAXIAS DO SUL - RS



PORTARIA nº 002/2011

Estabelece plantão de atendimento emergencial durante o período de Recesso Forense previsto na Lei 5.010/66, no período de 20.12.2011 a 08.01.2012.

A Exma. Sra. Dra. Marilene Sobrosa Friedl, Juíza do Trabalho – Diretora do Foro Trabalhista de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO quer o recesso forense de 20 de dezembro/2011 a 08 de janeiro/2012, segundo o previsto na Lei 5.010/66, tem a finalidade de assegurar prestação jurisdicional para medidas urgentes aos jurisdicionados durante o aludido período;

CONSIDERANDO o consenso emergente de reunião realizada entre a Direção e os demais Juizes que integram o Foro Trabalhista de Caxias do Sul.

RESOLVE EXPEDIR a presente **PORTARIA** para vigor no âmbito da Jurisdição Trabalhista de Caxias do Sul, que compreende, além da Comarca sede, as Comarcas de Antônio Prado, Flores da Cunha, Nova Pádua e São Marcos, **INSTITUINDO plantão judiciário** no curso do Recesso Forense de 20/11/2012 previsto na Lei 5.010/66, observados os seguintes termos:

1. A fim de assegurar jurisdição de emergência entre os dias 20.12.2010 e 08.01.2012, será prestado aos jurisdicionados, plantão judiciário a cargo dos MM. Juizes e Servidores deste Judiciário Trabalhista a qualquer hora do dia ou da noite, nas hipóteses que o grau de urgência assim o exigir.
2. Para obter acesso ao serviço de plantão, o jurisdicionado, por si ou por seu procurador, contatará telefonicamente com o Diretor de Secretaria que estiver de plantão, consoante escala que constitui o Anexo 1 da presente portaria.
4. Esta Portaria tem vigência a contar da sua publicação.
5. Mediante ofício, encaminhe-se cópia da presente e de seus anexos aos MM. Juizes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho locais e, para conhecimento, apreciação e registro, encaminhe-se cópia da presente à E. Corregedoria Regional.
6. Afixe-se cópia da presente no local de costume, no átrio do Foro.
7. **Cumpra-se.**

Em: 07 de dezembro de 2011

Marilene Sobrosa Friedl
Juíza do Trabalho - Diretora do Foro
da Justiça do Trabalho de Caxias do Sul